



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

1. Introdução/Identificação

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, apresentando as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. Durante o presente Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que se certifique de que existe uma necessidade de contratação claramente definida, se há condições de atendê-la e se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

2. Objeto

2.1. Assim, segue o presente Estudo Técnico Preliminar que objetiva apresentar as soluções disponíveis para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG.

3. Da Área Requisitante e da Formalização da Demanda

Área Requisitante	Responsável
Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG.	Reginaldo Marcio Miranda – Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG.

4. Descrição da Necessidade de Contratação

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado abastecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, visando ao consumo durante as atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela instituição.

4.2. Os gêneros alimentícios são destinados ao preparo e fornecimento de café, lanches e demais itens de consumo utilizados diariamente por vereadores e servidores, bem como durante a realização de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

4.3. A contratação faz-se necessária para garantir o fornecimento contínuo dos produtos, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais e evitando a interrupção do abastecimento de itens essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.

4.4. A necessidade também decorre da demanda por gêneros alimentícios com padrões adequados de qualidade, conservação e segurança para consumo, fornecidos sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Administração.

4.5. Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas para o atendimento das demandas institucionais e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Do Alinhamento entre o Processo de Contratação e o Planejamento

5.1. A presente contratação está alinhada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, visando assegurar o adequado abastecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela instituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

5.2. Tendo em vista que o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal ainda não foi elaborado, a presente contratação está alinhada aos objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e atende ao interesse público. A previsão dos recursos necessários para a realização desta contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do exercício de 2026, garantindo sua viabilidade financeira.

6. Dos Requisitos da Contratação

6.1. A empresa contratada deverá dispor de todos os recursos materiais, logísticos e humanos necessários para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.2. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante solicitações emitidas pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG ao longo da vigência contratual, de acordo com as necessidades administrativas, legislativas e institucionais.

6.3. A contratada deverá garantir que todos os gêneros alimentícios fornecidos atendam rigorosamente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, às normas sanitárias vigentes e às condições de conservação estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento da solicitação da Administração.

6.4.1. Em razão da natureza perecível de determinados itens e das necessidades imediatas da Câmara Municipal, a Administração poderá solicitar entregas para o mesmo dia, devendo a contratada atendê-las sempre que a solicitação for realizada dentro do horário comercial e houver disponibilidade do produto.

6.5. A entrega será realizada diretamente na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, durante o horário definido pela Administração, mediante conferência dos produtos.

6.6. A contratada deverá assegurar que todos os gêneros alimentícios sejam entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. A contratada será responsável pela substituição imediata, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem irregularidades, avarias, inadequação para consumo, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

6.8. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste item sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo da apuração das responsabilidades civis, administrativas e contratuais cabíveis.

7. Das Estimativas das Quantidades a Serem Eventualmente Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na demanda institucional da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, considerando o consumo regular de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela instituição.

7.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados o levantamento do consumo histórico da Câmara Municipal, a previsão das necessidades futuras, as práticas administrativas adotadas e as demandas institucionais previstas, buscando assegurar o adequado abastecimento de gêneros alimentícios para o atendimento das necessidades da Administração.

7.3. A estimativa contempla gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de café, lanches e demais itens de consumo utilizados no cotidiano da Câmara Municipal, bem como durante a realização de sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais, atividades administrativas diárias e demais atividades oficiais.

7.4. Os quantitativos estimados representam a previsão de consumo da Câmara Municipal durante o período da contratação, tendo sido definidos com base nas necessidades institucionais identificadas. Os gêneros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

alimentícios serão adquiridos sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração, não se constituindo obrigação da Contratante adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

8. Do Levantamento de Mercado

8.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG quanto à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das atividades administrativas e legislativas da instituição.

8.2. A análise do mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas ao fornecimento dos produtos, em condições compatíveis com as necessidades da Administração, observadas as especificações de qualidade, os prazos de validade, as condições de acondicionamento, transporte e entrega.

8.3. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes soluções:

8.3.1. Aquisição integral dos gêneros alimentícios em uma única entrega, com formação de estoque para atendimento das necessidades da Câmara Municipal durante o período da contratação.

8.3.2. Aquisição de gêneros alimentícios sob demanda, mediante solicitações da Administração, conforme as necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução contratual.

8.4. Após análise das alternativas, verificou-se que a aquisição sob demanda representa a solução mais vantajosa para a Administração, especialmente em razão da existência de gêneros alimentícios perecíveis, cuja aquisição em grandes quantidades pode ocasionar perdas por vencimento, comprometimento da qualidade dos produtos e aumento dos custos de armazenamento. Além disso, essa modalidade permite maior adequação às necessidades reais da Câmara Municipal, evitando desperdícios e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

8.5. O levantamento realizado demonstrou a existência de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações técnicas e às condições de fornecimento estabelecidas, viabilizando a contratação em condições compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG.

9. Da Estimativa do Valor de Contratação

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de gêneros alimentícios, considerando as especificações, os padrões de qualidade exigidos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em atenção aos princípios da economicidade e da vantajosidade, adotou-se como parâmetro a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, buscando refletir os preços praticados pelo mercado para o fornecimento do objeto. A metodologia utilizada está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber.

9.3. A estimativa foi estruturada por itens, considerando tratar-se de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG. Foram considerados os itens, as quantidades estimadas e os respectivos valores médios unitários e totais obtidos por meio da pesquisa de preços, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid. De Medida	Quant. Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	BICARBONATO DE SÓDIO, embalagem com 500g.	Unidade	10	R\$9,68	R\$96,80
2	ACUÇAR CRISTAL, Pacote contendo 5kg. Sacarose obtida a partir do caldo de cana, cristal branco, aspecto granulado fino médio, isento de material terroso, livre de imundície, fragmentos, acondicionada em embalagens plástica transparente, original do fabricante, com marca e prazo de validade. Produto de 1ª qualidade.	Pacote	8	R\$13,91	R\$111,28



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

3	MARGARINA CREMOSA COM SAL, embalagem com 500g. Marcas de Referência: Qualy, Delícia.	Unidade	8	R\$10,25	R\$82,00
4	BISCOITO DOCE MARIA, pacote com 350g, em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno. Produto de 1ª qualidade.	Pacote	20	R\$5,95	R\$119,00
5	BISCOITO DOCE MAIZENA, pacote com 350g, em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno. Produto de 1ª qualidade.	Pacote	12	R\$5,95	R\$71,40
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHAS, pacote com 350g, sabores diversos. Produto de 1ª qualidade.	Pacote	30	R\$7,02	R\$210,60
7	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL, embalagem com 300G.	Pacote	12	R\$14,65	R\$175,80
8	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, embalagem com 500g. Produto de 1ª qualidade.	Pacote	24	R\$9,65	R\$231,60
9	PÃO TIPO BISNAGUINHA, embalagem de no mínimo 300g. O produto ofertado poderá apresentar características similares ou superiores as descritas acima. Produto de 1ª qualidade.	Pacote	50	R\$9,75	R\$487,50
10	PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, do dia, fresco (novo) no ato da entrega.	Kg	10	R\$12,77	R\$127,70
11	BOLO, caseiro, sabores diversos.	Unidade	65	R\$13,30	R\$864,50
12	PÃO DE QUEIJO, pacote com 400g, congelado. Produto de 1ª qualidade.	Pacote	60	R\$9,65	R\$579,00
13	QUEIJO BUTIRRO, 1kg.	Kg	75	R\$55,25	R\$4.143,75
14	QUEIJO TIPO MUÇARELA, de boa qualidade (fatiada).	Kg	15	R\$50,65	R\$759,75
15	PRESUNTO COZIDO, sem capa, de boa qualidade (fatiado).	Kg	15	R\$24,98	R\$374,70
16	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, pacote com 500g. Produto de 1ª qualidade. Marca de Referência: 3 Corações ou superior.	Unidade	30	R\$31,22	R\$936,60
17	REFRIGERANTE PET 2L, ORIGINAL SABOR COLA. Marca de Referência: Coca Cola ou superior.	Unidade	75	R\$12,25	R\$918,75
18	REFRIGERANTE PET 2L, ORIGINAL SABOR GUARANÁ. Marca de Referência: Antártica ou superior.	Unidade	60	R\$9,98	R\$598,80
19	REFRIGERANTE PET 2L, ORIGINAL SABOR LARANJA. Marca de Referência: Fanta, Sukita.	Unidade	30	R\$9,58	R\$287,40
20	SUCO DE FRUTA NATURAL 1L, sabores diversos.	Unidade	50	R\$8,38	R\$419,00
21	LEITE INTEGRAL de 1L.	Unidade	25	R\$6,28	R\$157,00
22	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem com 750ml, de boa qualidade.	Unidade	24	R\$3,31	R\$79,44
23	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem com 200g, pote plástico com tampa. Produto de 1ª qualidade.	Unidade	24	R\$9,85	R\$236,40
24	SALAME DEFUMADO, de boa qualidade (fatiado).	Kg	10	R\$22,82	R\$228,20

9.4. A soma dos valores médios totais de cada item resulta no valor global estimado da contratação. Portanto, o valor total estimado e máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 12.296,97 (doze mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos.)**, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Da Descrição da Solução Como um Todo

10.1. A solução mais viável e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, sob demanda, destinados ao atendimento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela instituição. A contratação tem como objetivo assegurar o adequado abastecimento de produtos utilizados no preparo e fornecimento de café, lanches e demais itens de consumo destinados aos vereadores, servidores, visitantes e participantes de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

atividades institucionais, incluindo sessões legislativas, reuniões, eventos e demais atividades oficiais promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

10.2. A escolha pela contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para essa modalidade de contratação direta. A opção pela dispensa eletrônica justifica-se pela celeridade do procedimento, pela compatibilidade com o valor estimado da contratação e pela busca da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

10.3. Considerando as características da contratação e a necessidade de ampliar a competitividade entre fornecedores que atuam no ramo de gêneros alimentícios, a utilização da dispensa eletrônica mostra-se adequada, possibilitando maior participação de interessados e aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. A solução proposta está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação adequada às necessidades da Câmara Municipal, com definição dos produtos, quantitativos estimados e condições de fornecimento compatíveis com a realidade administrativa. A utilização do meio eletrônico para a formalização da contratação assegura maior transparência, publicidade e competitividade ao procedimento.

10.5. Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, mediante contratação direta por meio de dispensa eletrônica, configura-se como a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, garantindo o fornecimento de produtos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

11. Da justificativa Para o Parcelamento ou Não da Solução

11.1. Considerando as características do objeto, verificou-se que a solução é tecnicamente divisível, sendo possível o parcelamento da contratação em itens distintos, correspondentes aos diferentes gêneros alimentícios a serem adquiridos pela Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG.

11.2. O parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem características próprias, podendo ser fornecidos por diferentes empresas do ramo de gêneros alimentícios, sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração.

11.3. A adoção do parcelamento tem como objetivo ampliar a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles que possuem capacidade de fornecimento limitada a determinados produtos, mas que podem atender adequadamente a itens específicos da contratação.

11.4. A divisão da contratação por itens também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, favorecendo a disputa entre os fornecedores e evitando a concentração do objeto em uma única empresa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Ressalta-se que o parcelamento não ocasionará prejuízos à execução da contratação ou à gestão administrativa, considerando que cada item possui descrição, quantitativo e condições de fornecimento definidos, permitindo a adequada fiscalização e acompanhamento pela Administração.

11.6. Dessa forma, opta-se pelo parcelamento da solução em itens, podendo uma única empresa sagrar-se vencedora de todos os itens ou haver diferentes fornecedores para itens distintos, conforme o resultado do procedimento de contratação.

12. Dos Resultados Pretendidos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

12.1. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG tem como objetivo assegurar o adequado abastecimento de produtos destinados ao atendimento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela instituição. Com base nas necessidades identificadas, os principais resultados esperados com a contratação são:

12.1.1. Atendimento das Necessidades Institucionais e Continuidade das Atividades Administrativas e Legislativas: Garantir a disponibilidade de gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento de café, lanches e demais itens de consumo utilizados pelos vereadores, servidores e participantes de atividades institucionais, bem como durante a realização de sessões legislativas, reuniões, eventos institucionais e demais atividades oficiais promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, evitando interrupções decorrentes da ausência de itens essenciais;

12.1.2. Qualidade, Segurança Alimentar e Adequação dos Produtos Adquiridos: Garantir que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, conservação, acondicionamento, validade e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os produtos sejam adequados ao consumo, observando as normas de segurança alimentar e sanitária aplicáveis, bem como as boas práticas de armazenamento, transporte e manipulação exigidas pelos órgãos competentes;

12.1.3. Economicidade e Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos: Promover a aquisição dos produtos de forma planejada e compatível com as necessidades reais da Administração, considerando o fornecimento sob demanda como forma de evitar desperdícios, reduzir perdas e otimizar a aplicação dos recursos públicos;

12.1.4. Conformidade Legal e Segurança Jurídica: Atender aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, mediante procedimento de contratação adequado;

12.1.5. Cumprimento Contratual e Eficiência na Execução: Espera-se que a contratada realize o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades solicitadas, condições de entrega e demais requisitos previstos no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos e o atendimento das demandas da Câmara Municipal durante a execução contratual.

12.2. Portanto, os resultados pretendidos com a contratação consistem em garantir o fornecimento adequado de gêneros alimentícios para suporte às atividades institucionais da Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG, promovendo eficiência administrativa, qualidade no atendimento das necessidades internas e utilização responsável dos recursos públicos.

13. Das Providências a Serem Adotadas

13.1. Após a consolidação deste ETP, serão adotadas as seguintes providências, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Elaboração do Termo de Referência;

13.1.2. Elaboração do Procedimento de Dispensa Eletrônica: Conduzir o processo de contratação por meio de procedimento de dispensa eletrônica, conforme previsto na legislação vigente, garantindo transparência, isonomia, ampla concorrência e adequada instrução processual, com a devida publicidade dos atos administrativos;

13.1.3. Formalizar a contratação por meio de instrumento contratual, contendo as obrigações das partes, condições, prazos, forma de pagamento, penalidades e demais cláusulas necessárias para o fiel cumprimento do objeto;

13.1.4. Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual: Proceder ao acompanhamento da execução contratual, verificando a conformidade dos gêneros alimentícios entregues com as especificações previstas no Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e adotando as medidas corretivas cabíveis, quando necessário.

13.2. Essas providências visam assegurar a legalidade, eficiência e adequação da contratação, garantindo que a Câmara Municipal de São Miguel do Anta/MG seja atendida com produtos compatíveis com suas necessidades, dentro dos princípios da Administração Pública e em conformidade com o interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA - MINAS GERAIS

Rua José Pereira Lelis – CEP 36590-000
e-mail: camara@saomigueldoanta.mg.leg.br

14. Das Contratações Correlatas ou Interdependentes

14.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações desta administração.

14.2. Deste modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Dos Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

15.1. A presente contratação possui potencial para gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos adquiridos, bem como ao eventual desperdício de alimentos em razão de armazenamento inadequado, aquisição superior à necessidade ou perda de produtos perecíveis.

15.2. Como medidas mitigadoras, a Administração adotará práticas voltadas ao consumo consciente, realizando as aquisições conforme a demanda efetiva da Câmara Municipal, de modo a evitar compras excessivas, reduzir perdas e contribuir para o uso eficiente dos recursos públicos.

15.3. A contratada deverá observar, sempre que aplicável, boas práticas relacionadas ao acondicionamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, garantindo a adequada conservação dos produtos e evitando perdas, danos ou descarte desnecessário.

15.4. Quanto aos resíduos gerados após o consumo dos produtos, a Câmara Municipal deverá promover o descarte adequado das embalagens e demais resíduos, observando as normas ambientais aplicáveis.

15.5. Considerando as características do objeto, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, sendo as medidas previstas suficientes para reduzir eventuais impactos relacionados à aquisição e utilização dos gêneros alimentícios.

16. Do Posicionamento Conclusivo e Viabilidade da Contratação

16.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação restaram suficientemente demonstrados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declarando-se a VIABILIDADE da contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvado melhor juízo em sentido diverso.

17. Responsáveis

Comissão de Licitação.

São Miguel do Anta – MG, 03 de julho de 2026.

Vereador Geraldo Elias do Carmo Lima
Presidente da Comissão de Licitação

Vereadora Marilene Resende de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação

Vereador Ronaldo Pinto Fontes
Membro da Comissão de Licitação